



LEI Nº 725 DE 28 DE MARÇO DE 2023

“Dispõe sobre as alíquotas da contribuição patronal de que tratam os incisos III do art. 17 e 18 da Lei Municipal nº 711/2022, implementa plano de amortização do passivo atuarial, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal de LAGOA DA CANOA-AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

:

Art. 1.º - A alíquota de contribuição patronal referente ao custo normal de que trata o art. 17º, III da Lei Municipal n.º 711, de 21 de março de 2022, em conformidade com a Reavaliação Atuarial do exercício 2022 fica estabelecido no percentual de 14,00 % (quatorze por cento).

Art. 2.º - A alíquota de contribuição patronal referente ao custo suplementar para amortização do passivo atuarial de que trata o art. 18, Lei Municipal n.º 711, de 21 de março de 2022, em conformidade com Reavaliação Atuarial do exercício 2022, obedecerá as tabelas dos anexo I e II da presente Lei:

Art. 3.º - O não repasse das contribuições destinadas ao LAGOA DA CANOA PREV no prazo legal determinado no artigo 23 da Lei Complementar nº711 de 21 de março de 2022 implicará na atualização pelo IPCA, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 1%(um por cento) .

Art. 4º - O plano de custeio estabelecido no exercício corrente permanecerá em vigência até que seja procedida, mediante ato, a revisão anual na forma do art. 17 e 18, da Lei Municipal n.º 711, de 21 de março de 2022.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, quanto ao disposto nos artigos artigo 1º e 2º entram em vigor 90(noventa) dias após a data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Lagoa da Canoa/AL, 28 de março de 2023.

Tainá Correia de Sá Lúcio da Silva
Prefeita



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA-AL
CNPJ 12.207.551/0001-00



ANEXO I - EDUCAÇÃO

n	Competência	Alíquotas	Base de Cálculo e Contribuição	Saldo Inicial	Parcelas a amortizar (R\$)	Pagamento	Saldo Final
1	2022	32,86	12.388.976,47	168.330.078,60	4.076.158,14	- 4.071.017,67	172.406.236,74
2	2023	32,86	12.512.866,23	172.406.236,74	4.232.734,01	- 4.111.727,84	176.638.970,75
3	2024	33,86	12.637.994,90	176.638.970,75	4.270.101,11	- 4.279.225,07	180.909.071,86
4	2025	35,43	12.764.374,85	180.909.071,86	4.233.581,07	- 4.522.418,01	185.142.652,93
5	2026	38,55	12.892.018,59	185.142.652,93	3.991.031,23	- 4.969.873,17	189.133.684,17
6	2027	45,00	13.020.938,78	189.133.684,17	3.294.647,86	- 5.859.422,45	192.428.332,03
7	2028	55,00	13.151.148,17	192.428.332,03	2.080.399,78	- 7.233.131,49	194.508.731,81
8	2029	67,69	13.282.659,65	194.508.731,81	423.190,30	- 8.991.032,32	194.931.922,11
9	2030	85,90	13.415.486,25	194.931.922,11	- 2.089.197,66	- 11.523.902,69	192.842.724,45
10	2031	90,10	13.549.641,11	192.842.724,45	- 2.874.638,78	- 12.208.226,64	189.968.085,68
11	2032	90,10	13.685.137,52	189.968.085,68	- 3.135.853,56	- 12.330.308,91	186.832.232,12
12	2033	90,10	13.821.988,90	186.832.232,12	- 3.410.931,96	- 12.453.611,99	183.421.300,16
13	2034	90,10	13.960.208,78	183.421.300,16	- 3.700.557,19	- 12.578.148,11	179.720.742,97
14	2035	90,10	14.099.810,87	179.720.742,97	- 4.005.445,64	- 12.703.929,60	175.715.297,34
15	2036	90,10	14.240.808,98	175.715.297,34	- 4.326.348,50	- 12.830.968,89	171.388.948,83
16	2037	90,10	14.383.217,07	171.388.948,83	- 4.664.053,46	- 12.959.278,58	166.724.895,38
17	2038	90,10	14.527.049,24	166.724.895,38	- 5.019.386,43	- 13.088.871,37	161.705.508,95
18	2039	90,10	14.672.319,73	161.705.508,95	- 5.393.213,45	- 13.219.760,08	156.312.295,50
19	2040	90,10	14.819.042,93	156.312.295,50	- 5.786.442,58	- 13.351.957,68	150.525.852,92
20	2041	90,10	14.967.233,36	150.525.852,92	- 6.200.025,98	- 13.485.477,26	144.325.826,95
21	2042	90,10	15.116.905,69	144.325.826,95	- 6.634.962,01	- 13.620.332,03	137.690.864,94
22	2043	90,10	15.268.074,75	137.690.864,94	- 7.092.297,49	- 13.756.535,35	130.598.567,45
23	2044	90,10	15.420.755,50	130.598.567,45	- 7.573.130,04	- 13.894.100,70	123.025.437,41
24	2045	90,10	15.574.963,05	123.025.437,41	- 8.078.610,54	- 14.033.041,71	114.946.826,87
25	2046	90,10	15.730.712,68	114.946.826,87	- 8.609.945,71	- 14.173.372,13	106.336.881,17
26	2047	90,10	15.888.019,81	106.336.881,17	- 9.168.400,80	- 14.315.105,85	97.168.480,37
27	2048	90,10	16.046.900,01	97.168.480,37	- 9.755.302,46	- 14.458.256,91	87.413.177,91
28	2049	90,10	16.207.369,01	87.413.177,91	- 10.372.041,67	- 14.602.839,48	77.041.136,24
29	2050	90,10	16.369.442,70	77.041.136,24	- 11.020.076,88	- 14.748.867,87	66.021.059,36
30	2051	90,10	16.533.137,13	66.021.059,36	- 11.700.937,28	- 14.896.356,55	54.320.122,09
31	2052	90,10	16.698.468,50	54.320.122,09	- 12.416.226,21	- 15.045.320,12	41.903.895,88
32	2053	90,10	16.865.453,18	41.903.895,88	- 13.167.624,76	- 15.195.773,32	28.736.271,12
33	2054	90,10	17.034.107,71	28.736.271,12	- 13.956.895,53	- 15.347.731,05	14.779.375,59
34	2055	90,10	17.204.448,79	14.779.375,59	- 14.779.375,59	- 15.494.697,37	0,00

78



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA-AL
CNPJ 12.207.551/0001-00



ANEXO II – DEMAIS ORGÃOS E CÂMARA MUNICIPAL

n	Competência	Alíquotas	Base de Cálculo e Contribuição	Saldo Inicial	Parcelas a amortizar (R\$)	Pagamento	Saldo Final
1	2022	22,00	6.011.720,13	81.681.753,51	2.630.818,44	- 1.322.578,43	84.312.571,95
2	2023	22,00	6.071.837,33	84.312.571,95	2.744.924,27	- 1.335.804,21	87.057.496,22
3	2024	32,00	6.132.555,70	87.057.496,22	2.251.164,99	- 1.962.417,83	89.308.661,21
4	2025	35,00	6.193.881,26	89.308.661,21	2.154.680,76	- 2.167.858,44	91.463.341,97
5	2026	38,55	6.255.820,07	91.463.341,97	2.015.207,11	- 2.411.618,64	93.478.549,09
6	2027	45,00	6.318.378,28	93.478.549,09	1.681.091,55	- 2.843.270,22	95.159.640,64
7	2028	55,00	6.381.562,06	95.159.640,64	1.095.867,48	- 3.509.859,13	96.255.508,11
8	2029	67,69	6.445.377,63	96.255.508,11	295.890,44	- 4.362.876,15	96.551.398,56
9	2030	85,90	6.509.831,46	96.551.398,56	- 918.857,53	- 5.591.945,22	95.632.541,03
10	2031	90,10	6.574.929,77	95.632.541,03	- 1.295.396,74	- 5.924.011,72	94.337.144,29
11	2032	90,10	6.640.679,07	94.337.144,29	- 1.417.334,06	- 5.983.251,84	92.919.810,23
12	2033	90,10	6.707.085,86	92.919.810,23	- 1.545.765,54	- 6.043.084,36	91.374.044,69
13	2034	90,10	6.774.156,72	91.374.044,69	- 1.681.011,44	- 6.103.515,20	89.693.033,25
14	2035	90,10	6.841.898,28	89.693.033,25	- 1.823.407,54	- 6.164.550,35	87.869.625,71
15	2036	90,10	6.910.317,27	87.869.625,71	- 1.973.305,97	- 6.226.195,86	85.896.319,73
16	2037	90,10	6.979.420,44	85.896.319,73	- 2.131.075,94	- 6.288.457,82	83.765.243,79
17	2038	90,10	7.049.214,64	83.765.243,79	- 2.297.104,59	- 6.351.342,39	81.468.139,20
18	2039	90,10	7.119.706,79	81.468.139,20	- 2.471.797,88	- 6.414.855,82	78.996.341,32
19	2040	93,00	7.190.903,86	78.996.341,32	- 2.864.117,67	- 6.687.540,59	76.132.223,65
20	2041	93,00	7.262.812,90	76.132.223,65	- 3.069.616,37	- 6.754.415,99	73.062.607,28
21	2042	93,95	7.335.441,03	73.062.607,28	- 3.355.416,65	- 6.891.646,84	69.707.190,63
22	2043	94,00	7.408.795,44	69.707.190,63	- 3.590.439,68	- 6.964.267,71	66.116.750,95
23	2044	94,00	7.482.883,39	66.116.750,95	- 3.833.859,64	- 7.033.910,39	62.282.891,31
24	2045	94,00	7.557.712,22	62.282.891,31	- 4.089.757,55	- 7.104.249,49	58.193.133,75
25	2046	94,00	7.633.289,35	58.193.133,75	- 4.358.744,31	- 7.175.291,99	53.834.389,44
26	2047	94,00	7.709.622,24	53.834.389,44	- 4.641.460,46	- 7.247.044,91	49.192.928,99
27	2048	94,00	7.786.718,46	49.192.928,99	- 4.938.577,59	- 7.319.515,35	44.254.351,39
28	2049	94,00	7.864.585,65	44.254.351,39	- 5.250.799,90	- 7.392.710,51	39.003.551,49
29	2050	94,00	7.943.231,50	39.003.551,49	- 5.578.865,72	- 7.466.637,61	33.424.685,77
30	2051	94,00	8.022.663,82	33.424.685,77	- 5.923.549,20	- 7.541.303,99	27.501.136,58
31	2052	94,00	8.102.890,46	27.501.136,58	- 6.285.662,02	- 7.616.717,03	21.215.474,56
32	2053	94,00	8.183.919,36	21.215.474,56	- 6.666.055,23	- 7.692.884,20	14.549.419,33
33	2054	94,00	8.265.758,55	14.549.419,33	- 7.065.621,15	- 7.769.813,04	7.483.798,18
34	2055	94,00	8.348.416,14	7.483.798,18	- 7.483.798,18	- 7.846.014,01	0,00

Lagoa da Canoa/AL, 28 de março de 2023.

Tainá Correa de Sá Lúcio da Silva
Prefeita